

PORTARIA TRT/GP/DG N° 221/2021

Define a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE - EM EXERCÍCIO - DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos de trabalho e suas interações no que diz respeito à governança e a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o alinhamento do Plano Diretor de TIC ao Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização dos processos de trabalho em razão da reestruturação funcional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

CONSIDERANDO a observância da Resolução CNJ 370/2020, no que diz respeito às atribuições dos entes envolvidos na governança e na gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações,

R E S O L V E:

Revogar a PORTARIA TRT/GP/DGCA 50/2016, de 6 de maio de 2016, e definir a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos deste normativo.

CAPÍTULO I

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I. Escritório de Projetos de TIC (EPTIC): unidade funcional que centraliza e coordena o gerenciamento de projetos sob seu domínio por meio da aplicação do Processo de Trabalho Gerenciar Projetos. No âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações a função de Escritório de Projetos é desenvolvida pelo Setor de Apoio a Projetos de TIC;

II. Plano Diretor de TIC (PDTIC): documento de planejamento tático para desdobramento e execução do planejamento da instituição;

III. Portfólio de projetos de TIC: conjunto de projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 24ª Região, alinhado as demandas estratégicas/táticas da instituição;

IV. Processo de trabalho: conjunto ordenado de atividades alinhadas a uma metodologia que descreve a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região visa a orientar a obtenção de resultados por meio do planejamento do uso dos recursos de TIC e contará com os seguintes elementos:

- I. Coordenação Estratégica;
- II. Coordenação Executiva;
- III. Comitês Técnicos;
- IV. Comitês Gestores de Sistemas ou Serviços;
- V. Escritório de Projetos de TIC.

Art. 3º O planejamento do uso dos recursos deverá observar os seguintes diretrizes:

I. Promover a integração entre as áreas de negócio e de tecnologia da informação por meio da inclusão, no planejamento estratégico e/ou tático do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, de objetivos institucionais específicos para TIC;

II. Promover a elaboração de planejamento estratégico e/ou tático alinhados ao planejamento institucional, incluindo os objetivos, indicadores e metas para avaliação dos resultados obtidos;

III. Promover a elaboração do portfólio de projetos como meio de avaliar, priorizar e selecionar as iniciativas resultantes do desdobramento da estratégia e/ou tática de TIC;

IV. Promover a transparência na execução do planejamento estratégico e/ou tático por meio da publicação dos resultados e da prestação de contas em reuniões ordinárias promovidas pela Coordenação Estratégica.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

Art. 4º A Coordenação Estratégica será exercida pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (cGovTIC-TRT24), que atuará como instância de coordenação colegiada da estratégia definida pela Presidência do TRT da 24ª Região, tendo as seguintes atribuições:

I. Deliberar sobre propostas e definir a prioridade das iniciativas e investimentos relativos aos projetos a serem executados no âmbito do **Portfólio de Projetos de TIC do TRT da 24ª Região**, de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "**Gerenciar Plano Diretor de TIC**";

II. Deliberar e aprovar o planejamento tático de TIC, na forma do **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC-TRT24)** e suas revisões, de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "**Gerenciar Plano Diretor de TIC**";

III. Supervisionar e avaliar a execução e os resultados do PDTIC-TRT24, especialmente quanto à aplicação do processo de trabalho "**Gerenciar Contratações de TIC**";

IV. Deliberar sobre quaisquer demandas de TIC que comprometam, no todo ou em parte, o esforço ou os recursos destinados à execução de ações ou projetos no âmbito do Portfólio de Projetos de TIC do TRT da 24ª Região;

V. Promover a implantação dos processos de governança de TIC recomendados pelas normas superiores, bem como de outros processos que contribuam para que a área de TIC suporte os objetivos e as estratégias da organização.

Art. 5º A composição e a indicação dos membros do cGovTIC-TRT24 serão realizadas por meio de Portarias da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Parágrafo Único. O cGovTIC-TRT24 reunir-se-á com periodicidade não superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 6º A Coordenação Executiva será exercida pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (cGesTIC-TRT24), a quem caberá:

I. Coordenar a elaboração e a manutenção do **Portfólio de Projetos de TIC-TRT24**, de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "**Gerenciar Plano Diretor de TIC**";

II. Coordenar a elaboração e a execução do PDTIC-TRT24 de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "**Gerenciar Plano Diretor de TIC**";

III. Prestar contas ao cGovTIC-TRT24 a respeito da execução do PDTIC-TRT24;

IV. Coordenar o Escritório de Projetos de TIC como meio de viabilizar e execução dos projetos vinculados ao PDTIC-

TRT24, de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "**Gerenciar Projetos**";

V. Implantar os processos de governança de TIC, de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "**Gerenciar Aplicação de Boas Práticas**";

VI. Promover a acompanhar as ações e projetos destinados à contratação e fornecimento de bens e serviços necessários à execução do PDTIC-TRT24, de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "**Gerenciar Contratações de TIC**".

Art. 7º A composição e a indicação dos membros do CGestTIC-TRT24 serão realizadas por meio de Portarias da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Parágrafo Único. O cGestTIC-TRT24 reunir-se-á com periodicidade não superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DOS COMITÊS GESTORES DE SISTEMAS OU SERVIÇOS

Art. 8º Os Comitês Gestores de Sistemas ou Serviços serão vinculados à Coordenação Executiva e atuarão a partir da implantação do sistema ou serviço, tendo as seguintes atribuições:

I. Garantir a adequação dos sistemas e serviços corporativos às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

II. Apoiar o desenvolvimento de projetos relacionados à sua área de competência;

III. Acompanhar as demandas de aperfeiçoamentos e/ou manutenções nos sistemas ou serviços, definindo as prioridades de atendimento pertinentes à sua área de atuação.

§1º Os Comitês Gestores de Sistemas ou Serviços serão integrados por representantes dos usuários internos dos respectivos sistemas ou serviços, todos com larga experiência na atividade afetada e, eventualmente, por magistrados encarregados do desenvolvimento de melhoramentos organizacionais, sendo sua criação, finalidade, composição e indicação de membros realizadas

por meio de Portarias da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região.

§2º A atuação dos Comitês Gestores de Sistemas ou Serviços estará sujeita à avaliação periódica pelo cGestTIC-TRT24 quanto à sua eficácia, composição e adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão e regulamentação na forma do § 1º.

§3º A atuação dos Comitês Gestores de Sistemas ou Serviços no que diz respeito à definição, atendimento ou priorização de demandas será restrita ao sistema ou serviço da sua área de competência e não terá precedência sobre outros sistemas, serviços, projetos ou ações.

CAPÍTULO VI

DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE TIC

Art. 9º O Escritório de Projetos de TIC será responsável pela coordenação dos projetos oriundos do PDTIC-TRT24, tendo a atribuição de coordenar a atuação dos gerentes na condução dos projetos, desde sua concepção até seu encerramento, de acordo com o processo de trabalho "**Gerenciar Projetos**".

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Art. 10. As ações desenvolvidas no âmbito da Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 24^a Região deverão observar os seguintes instrumentos normativos:

- I. Política de Gerenciamento do Plano Diretor de TIC;
- II. Política de Gerenciamento de Projetos de TIC;
- III. Política de Gerenciamento de Contratações de TIC;
- IV. Política de Gerenciamento de Aplicação Boas Práticas.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 11. As atividades executadas no âmbito da Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 24^a Região deverão observar os procedimentos descritos nos processos de trabalho:

- I. Gerenciar PDTI;
- II. Gerenciar Projetos;
- III. Gerenciar Contratações de TIC;
- IV. Gerenciar Aplicação de Boas Práticas.

Parágrafo único. Os processos de trabalho e seus respectivos indicadores serão disponibilizados no site do portal de governança de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE TIC

Art. 12. A avaliação dos resultados obtidos será realizada por meio do acompanhamento dos indicadores e metas definidas no PDTIC-TRT24 e deverá observar as seguintes diretrizes:

I. Cada item de alinhamento do PDTIC-TRT24 ao planejamento estratégico e/ou tático da instituição deverá ter pelo menos 1 (um) indicador composto pelos seguintes itens:

- a. Responsável pelo indicador;
- b. Descrição do que o indicador mede;
- c. Periodicidade das medições;
- d. Fórmula de cálculo;

e. Metas para o período correspondente a vigência do PDTIC-TRT24.

II. O responsável pelo indicador deverá fornecer os dados de apuração dos indicadores e manter as evidências pertinentes para consultas;

III. Os indicadores serão disponibilizados, interna e externamente, no site do portal de governança da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

IV. Os indicadores serão apresentados nas reuniões do Comitê de Governança de TIC como parte integrante da prestação de contas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Vice-Presidente

no Exercício da Presidência